

P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

LEI Nº 2708, DE 02 DE JULHO DE 1990.

Autoriza o Executivo a firmar consórcio intermunicipal para construção da ponte sobre o Rio Paranaíba.

00005

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar consórcio intermunicipal com municípios energéticos do Pontal do Triângulo Mineiro e Sudoeste Goiano, para construção de ponte no Rio Paranaíba, no Município de Cachoeira Dourada.

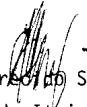
Parágrafo Único - O consórcio será regido por estatuto próprio, aprovado pelos representantes dos poderes executivos dos municípios participantes.

Art.2º - As dotações para fazer face às despesas oriundas da obra, quando previstas, integrarão o orçamento do Município e, se necessário, serão objeto de créditos suplementares, ou especiais, autorizados por lei específica, nas épocas oportunas.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de julho de 1990.

  
Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -